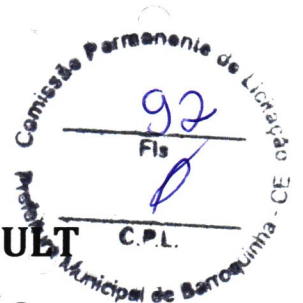




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025-SECULT

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-019/2025-SECULT

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barroquinha (CE), através da Secretaria de Cultura, realizará Show durante o evento denominado “4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, que realizar-se no dia **04 de Julho de 2025**.

CONSIDERANDO a impossibilidade de se estabelecer um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas e atributos de cada banda e artista.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a ATRAÇÃO ARTÍSTICA “**PAULA FERNANDES**”, é reconhecidamente consagrado pela opinião pública Nacional e que o mesmo foi escolhido para apresentar-se no “4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

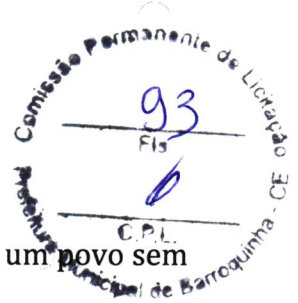
O Secretário de Cultura irá proceder à abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “**PAULA FERNANDES**”, ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, “JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” CONFORME CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EM ANEXO AO PROCESSO, PARA REALIZAR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO, ARTÍSTICA NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, COMO PARTE DO EVENTO ALUSIVO “4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA” DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, apresentação a realizar-se no dia 04 de Julho de 2025, pelo valor global de **R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, conforme proposta apresentada, nos termos do parágrafo único do artigo Art. 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e da minuta de contrato em anexo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população do município de Barroquinha, com o evento denominado de “4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, uma programação atrativa, conforme programação cultural da cidade e do atendimento ao dever constitucional do direito à cultura, visto que, as atrações a apresentar-se no evento acima citado, são atrações regional e nacional, condizente com a cultura popular da Região e do Estado, e que a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “**PAULA FERNANDES**”, atende aos anseios da população de Barroquinha, além do que o mesmo é consagrado e de renome artístico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



O Direito à Cultura é constitucional (art. 215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.

A Secretaria Municipal da Cultura de Barroquinha, concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos da Constituição Federal, justifica a abertura de processo administrativo para a contratação banda renomada para apresentação durante o Evento “ **4º BARROQUINHA JUNINO-FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BARROQUINHA**” do Município de Barroquinha.

A necessidade concreta de que é preciso contratar um show artístico para se apresentar no referido Projeto, nasce do fato de que o Festival Junino é um tradicional evento realizado anualmente no município de Barroquinha-CE. O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

A Prefeitura de Barroquinha, por meio de sua Secretaria de Cultura, não tem evitado esforços para valorizar, respeitar e efetivar atividades culturais e artísticas. O objetivo da secretaria de cultura é a difusão, promoção e inclusão cultural para toda a cidade de Barroquinha, visando proporcionar a oportunidade de lazer e sociabilidade educativas.

Pensado dentro de uma programação diversificada com abrangência em várias linguagens musicais, o projeto objetiva envolver o maior número de pessoas, incluindo o fortalecimento do turismo e buscará contemplar o público-alvo de todas as idades.

Instigar as atividades de lazer e cultura para os munícipes de Barroquinha é intensificar a construção de uma Barroquinha mais viva, cultural e educada. Tais conseqüências positivas só trazem benefícios para toda população, uma vez que se vislumbra um futuro mais promissor para cada indivíduo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a Atração Artística “**PAULA FERNANDES**”, posto tratar-se de uma atração de grande sucesso de renome Nacional, para o público alvo, e sua apresentação será condizente com a expectativa do evento, pois a atração tem reconhecimento da população em todas as regiões do Brasil, com exposições na mídia televisiva e radiofônica nacional, redes sociais, além do mais, a atração a ser contratadas pela Administração Municipal possui uma carreira artística rica e consolidada, de forma que a opinião pública já consagrou como um ótimo entretenimento para o evento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada atração tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os Preços estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa detentora dos

Endereço: Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1074a, Centro, Barroquinha,
62410000, Ceará

E-mail: cultura@barroquinha.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



direitos de exclusividade da **"PAULA FERNANDES"**, sendo no caso a empresa **JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede à Rua Martim de Carvalho, 723, Sala 504, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.171.395/0001-01, representado pela Sra. Dulcinea da Costa Souza, RG MG17040435 PC MG e portador do CPF nº. 920.173.206-68. Os recursos para arcarem com a aludida despesa são provenientes da Secretaria de Cultura, e encontra-se classificado na Dotação Orçamentária nº: 1301.13.392 0002.2.100; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FONTE DE RECURSO: 1500.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nesta seara, a **Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021**, trouxeem seu bojo a possibilidade de se realizar a contratação direta de artistas, para a realização de shows:

(Lei14.133/2021)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com **representação restrita a evento ou local específico**.

Considerando a subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, *incasu*, não é possível.

MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Barroquinha (CE), 14 de Abril de 2025.

Thales Ferreira Rocha Soares
SECRETÁRIO DA CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA